

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **INTRODUÇÃO:**

Solicitamos a abertura do Processo Licitatório para Concessão sobre **Exploração** de Estandes para Feira Comercial da 39ª Festa Nacional do Colono, que este ano ocorrerá de 24 a 27 de julho de 2025.

2 – **OBJETO:**

Autorização de uso de bem público para exploração de **Estandes na Feira Comercial (maior oferta)** de um dos segmentos abaixo citados, por ato unilateral, a título precário e remunerado, para o período de 24 a 27 de julho de 2025, ao autorizado interessado que atenda o presente regulamento, no interior do local denominado “Parque Municipal do Agricultor”, durante a realização da 39ª Festa Nacional do Colono, de responsabilidade da Secretaria da Agricultura e Expansão Urbana, autorizante, e de conformidade com o respectivo contrato assinado pelas partes.

2.1 – Dos segmentos para a Feira Comercial:

- Artigos de jardinagem e ou agropecuários (sementes, substratos, vasos, fertilizantes etc.), exceto mudas e agrotóxicos;
- Artigos de Caça e Pesca;
- Artigos para Pet Shop, exceto animais;
- Artigos de vestuário;
- Vinhos, sucos, licores, Doces;
- Artigos Tradicionalistas;
- Artigos de Cutelaria;
- Feira de mudas frutíferas e ornamentais;
- Outros itens afins que não conflitem com outras vendas autorizadas, mediante consulta ao Fiscal do Contrato;

2.2 - Dos segmentos para a Feira de Exposição:

- Caminhões;
- Tratores e maquinas agrícolas em geral.

3 – VALOR DE REFERÊNCIA

Descrição	Valor R\$
Verba mínima a ser creditada a esta Secretaria pela concessão na venda de espaços para Feira Comercial e Agroindustrial durante a 39ª Festa Nacional do Colono, para exploração comercial a título precário.	R\$ (19.766,66)

Observação:

- O Valor será feito em parcela única, pago quando da assinatura do contrato.
- O pagamento deverá ser feitos através de Depósito Identificado, para crédito na conta corrente da autorizante (Banco do Brasil – Agência: 0305 – Conta: 5699-5)
- Após a efetivação da aquisição do espaço, cada contratante deverá pagar uma guia junto a Secretaria Estadual da Fazenda, conforme regras daquele órgão estadual.

4 – ESTRUTURAS:

4.1 ESTANDES PARA A FEIRA COMERCIAL:

4.1.1. Serão disponibilizados, pela autorizante, uma área 400m² (quatrocentos

metros quadrados), com tendas, piso, paredes laterais e teto, com instalação de energia elétrica;

4.1.2. 01 Espaço de 100 m² (cem metros quadrados), (apenas área) para comercialização de artigos de cutelaria ou tradicionalistas e outros;

4.2 FEIRA DE MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS:

Será disponibilizado um espaço 100m² (cem metros quadrados), com tenda 10x10m, para exposição e venda de mudas frutíferas e ornamentais.

4.3 FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Serão disponibilizados 05 (cinco) espaços (apenas área) com tamanho de 400m² (20 x 20m) para exposição de caminhões. A tenda a ser colocada neste espaço, deverá ser aprovada pela Secretaria de Agricultura.

5 – VALORES MÁXIMOS A SEREM COBRADOS POR ESPAÇO:

5.1 – Com relação ao espaço para Feira de Mudanças e Ornamentais de 100m² (cem metros quadrados), será pago excepcionalmente para este espaço, a entrega de mudas frutíferas e nativas para a Secretaria de Agricultura, perfazendo um total de 700 (setecentas) mudas, ficando a cargo da Secretaria de Agricultura a escolha das espécies e variedades, devendo serem entregues referentes mudas até o dia 21/07/2025, sob pena de alteração da modalidade de pagamento para valor do espaço no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o qual deverá ser pago até 2 (um) dia antes do início do evento.

5.2– Espaços (apenas área) para Exposição de Caminhões 400m² = R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor máximo.

6 – PERÍODO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O período do serviço será de **04 (quatro)** dias, sendo do dia 24 ao dia 27 de Julho de 2023.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro e Regularidade da empresa (pessoa jurídica):
A empresa proponente deverá comprovar ter registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação.

b) Capacidade Operacional (pessoa jurídica):
A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhado pela respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do CAU/CREA, ter executado serviço onde comprove que a empresa seja do ramo de comercialização de espaços e/ou feiras e eventos, e que comprove já ter atuado nesse ramo em festa de médio a grande porte superior a 50.000 mil pessoas transeuntes

b.1 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da certidão/declaração/atestado:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Localização e data da realização dos serviços;
- Serviços executados.

c) Certificado de Registro e Regularidade do Profissional (pessoa física):
Apresentar registro e/ou certidão de inscrição e comprovante junto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico pela condução dos serviços.

d) Capacidade Profissional (pessoa física):
O responsável técnico (pessoa física) deverá, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado pela respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA / CAU, comprovar experiência na execução de serviço compatível com o objeto do presente processo.

e) Orientações Gerais:

A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal

comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CAU/CREA, devidamente atualizada.

O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização à comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

8 – CRITÉRIOS

A necessidade de exigir atestado com quantitativo mínimo é em razão da decorrência que a estimativa de pessoas transeuntes no evento da edição anterior ficou em torno de 100 mil pessoas transeuntes.

9 – RESPONSABILIDADE:

Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente ao autorizado, eximindo desde já, a autorizante de qualquer solidariedade.

10 – ATENDIMENTO:

Para atendimento ao público, o autorizado obriga-se a colocar pessoal qualificado e capacitado, que deverá apresentar-se asseado e portar crachá/credencial de identificação.

11 – HIGIENE:

O autorizado obriga-se a manter sempre limpa a área utilizada e tratar com extrema higiene os produtos oferecidos ao público, colocando à disposição utensílios e equipamentos para o bom andamento dos serviços.

12- MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACESSO E HORÁRIOS:

É de responsabilidade do autorizado seguir fielmente as normas emanadas pela autorizante, bem como cumprir rigorosamente as datas e os horários abaixo discriminados:

- a) Toda e qualquer montagem deverá ser feita impreterivelmente até as 18 horas do dia 23 de julho de 2025, quarta-feira.
- b) Os abastecimentos deverão ser feitos diariamente, até no máximo às 10 horas, com exceção de domingo que deverá ser até as 9 horas, quando todos os veículos utilizados deverão deixar a área de comércio;
- c) Após cada dia, finalizado as atrações do parque, cada autorizado, deverá cobrir seu estande com material (lona, biombo, painel, TNT ou fita).
- d) Ao final das festividades, os desmontes das estruturas bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados a partir das 09 horas do dia 29 de julho.
- e) Compromete-se o autorizado, no ato da entrega, após o término do evento, a devolver a área utilizada nas mesmas condições que a recebeu, ressarcindo a autorizante imediatamente por qualquer dano ocorrido.
- f) As credenciais de trânsito livre, totalizando o número de 02 (duas) por estande, darão direito de acesso ao Parque do Agricultor, desde que, sejam apresentadas juntamente com as credenciais de identificação pessoal, nos horários pré-estabelecidos, com a finalidade de carga e descarga de produtos.
- g) As solicitações de credenciais, tanto de identificação pessoal como de trânsito livre, deverão ser entregues até o dia 23 de julho de 2025.

h) No caso de credenciais extras, as mesmas terão uma taxa de R\$ 30,00 (Trinta Reais), para os 4 dias.

i) **Dos horários de funcionamento:**

- **Dias 24/07:** das 13:00 horas até 00:00 horas;
- **Dias 25, 26/07:** das 09:00 horas até 02:00 horas;
- **Dia 27/07:** das 09:00 horas até 00:00 horas;

13 – CASOS FORTUITOS:

Em casos fortuitos tais como enchentes, vendavais ou de força maior, que comprometam o êxito do evento, nenhum ônus poderá recair sobre a autorizante.

14 – FISCALIZAÇÃO:

Todas as disposições supracitadas sofrerão fiscalização direta da autorizante, a qualquer momento e / ou entidade governamental autorizada.

Fica designado como fiscal do contrato **Juceléia Schmoeller dos Santos, matrícula 1081908 Assessora I** da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana;

15 – PROIBIÇÕES:

Fica expressamente proibido qualquer tipo de comercialização que não esteja contemplada neste regulamento, ou a troca do objeto que tenha sido autorizado.

Flavia Cristina FritaSehn
Secretário de Agricultura e Expansão Urbana